



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de fevereiro de 2013

I

Série

Número 24

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 87/2013**

Revoga a Resolução n.º 1522/2011, de 20 de outubro.

#### **Resolução n.º 88/2013**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

#### **Resolução n.º 89/2013**

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a dar de arrendamento à Associação dos Escoteiros de Portugal - Região Madeira, o espaço não habitacional com a área de 108m<sup>2</sup>, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado no rés-do-chão, do prédio urbano denominado Conjunto Habitacional da Nazaré, Bloco 1, sito à Praceta da Venezuela, loja 54, da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

#### **Resolução n.º 90/2013**

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à Associação Guias de Portugal, o espaço não habitacional com a área de 108m<sup>2</sup>, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado no rés-do-chão do prédio urbano denominado Conjunto Habitacional da Nazaré, Bloco 1, sito à Praceta da Venezuela, loja 62/64, da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

#### **Resolução n.º 91/2013**

Aprova o Plano para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação e designar como entidade coordenadora da política de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação da Região Autónoma da Madeira, a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Resolução n.º 87/2013**

Considerando que, pela Resolução n.º 1320/2011, de 8 de setembro publicada no JORAM, I Série, n.º 105, de 16 de setembro de 2011, foi resolvido declarar a utilidade pública e posse administrativa das parcelas de terreno necessário à realização da “Obra de Consolidação do Talude da Maiata - Porto da Cruz”;

Considerando que, por razões técnicas, o projeto de construção da referida obra, foi parcialmente ajustado, tendo sido reformulado as áreas de intervenção de algumas parcelas, através da Resolução n.º 1522/2011, de 20 de outubro;

Considerando que, de acordo com a entidade promotora da referida obra, as áreas adicionadas identificadas na Resolução n.º 1522/2011, de 20 de outubro de 2011, não deverão ser consideradas uma vez que estas deixaram de ser necessárias.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de fevereiro de 2013, resolveu:

- 1 - Revogar a Resolução n.º 1522/2011, de 20 de outubro.
- 2 - Retificar o Anexo I da Resolução n.º 1320/2011, de 8 de setembro, designadamente a identificação dos interessados aparentes e a área efetivamente necessária expropriar.

Os encargos com a expropriação em causa serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02 e Classificação Económica das Despesas Públicas 07.01.01, na Classificação Funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I, da Resolução n.º 87/2013, de 14 de fevereiro

Obra de Consolidação do Talude da Maiata - Porto da Cruz

Quadro com os dados de identificação da parcela a expropriar e do prédio onde se insere

Parcela n.º	Proprietário		Prédio				Parcela a expropriar		
	Nome e Moradas dos Interessados		Artigo/freguesia	Natureza	Descrição predial	Confrontações do prédio	Área Registada (m2)	Confrontações do prédio	Área a Expropriar (m2)
6/6	José Vieira Carvalho e mulher Maria Conceição Nóbrega Fernandes Sítio das Casas Próximas, 9225-050 Porto da Cruz		6/6 da secção "S" - Porto da Cruz	misto	148	Norte: Herdeiros de Manuel Rodrigues Teixeira Sul: Herdeiros de Manuel Rodrigues Teixeira Nascente: Herdeiros de António Domingos Sousa e Freitas, Caminho da Maiata e Manuel Rodrigues Teixeira Poente: Herdeiros de Manuel Rodrigues Teixeira	3510,00	Norte: Caminho da Maiata Sul: Mark Thomas e Herdeiros de Manuel Rodrigues Teixeira Nascente: Caminho da Maiata e Manuel Rodrigues Teixeira Poente: José Vieira Carvalho e Maria Conceição Nóbrega Fernandes	778,00
6/7	Herdeiros de Manuel Rodrigues Teixeira Bairro da Encarnação, n.º 10, 9050-457 Funchal  Maria Francisca Teresa de Oliveira Bairro da Encarnação, n.º 10, 9050-457 Funchal  André Manuel Mendes Teixeira Bairro da Encarnação, n.º 10, 9050-457 Funchal  Maria Isabel Mendes Teixeira Bairro da Encarnação, n.º 10, 9050-457 Funchal/ Caminho Velho da Ajuda Colinas do Lido, Bloco B, fração AH, 4º andar, 9000-115 Funchal  Maria Filipa Mendes Teixeira Amorim Rua das Cegonhas, nº 65, 4-24250-121 Porto  Manuel de Abreu Eduardo Vieira de Abreu Ereito Vieira de Abreu Adelino Vieira de Abreu João Baptista de Abreu Manuel Feliciabi de Abreu Maria da Conceição Vieira de Abreu Rua Dr. João Gomes n.º 73, Porto da Cruz		6/7 da secção "S" - Porto da Cruz	Rústico	147	Norte: Caminho da Maiata Sul: João Ricardo Teixeira Nascente: Herdeiros de António Domingos de Sousa e Freitas, Caminho da Maiata e Manuel Rodrigues Teixeira Poente: Herdeiros de João Teixeira Marques	1280,00	Norte: Fenanda Leonor Ribeiro Teixeira e outros Sul: Herdeiros de Manuel Rodrigues Teixeira e outros Nascente: Herdeiros de Manuel Rodrigues Teixeira e outros Poente: Herdeiros de Manuel Rodrigues Teixeira e outros	245,00
6/8	Herdeiros de Manuel Rodrigues Teixeira Bairro da Encarnação, n.º 10, 9050-457 Funchal  Maria Francisca Teresa de Oliveira Bairro da Encarnação, n.º 10, 9050-457 Funchal  André Manuel Mendes Teixeira Bairro da Encarnação, n.º 10, 9050-457 Funchal  Maria Isabel Mendes Teixeira Bairro da Encarnação, n.º 10, 9050-457 Funchal/ Caminho Velho da Ajuda Colinas do Lido, Bloco B, fração AH, 4º andar, 9000-115 Funchal  Maria Filipa Mendes Teixeira Amorim Rua das Cegonhas, nº 65, 4-24250-121 Porto		6/8 da secção "S" - Porto da Cruz	Rústico	147	Norte: Caminho da Maiata Sul: João Ricardo Teixeira Nascente: Herdeiros de António Domingos de Sousa e Freitas, Caminho da Maiata e Manuel Rodrigues Teixeira Poente: Herdeiros de João Teixeira Marques	500,00	Norte: Fenanda Leonor Ribeiro Teixeira Sul: Maria Francisca Teresa Oliveira Mendes Teixeira e outros Nascente: Fenanda Leonor Ribeiro Teixeira Poente: Maria Francisca Teresa Oliveira Mendes Teixeira e outros	245,00

Parcela n.º	Proprietário	Prédio					Parcela a expropriar	
	Nome e Moradas dos Interessados	Artigo/Freguesia	Natureza	Descrição predial	Confrontações do prédio	Área Registada (m2)	Confrontações do prédio	Área a Expropriar (m2)
26/1	Fernanda Leonor Ribeiro Pereira Teixeira Caminho do Cimiterio, n.º 10, Santo António, Funchal  Fernanda Rita Ribeiro Pereira Teixeira Barros Caminho da Nazaré, 31-B, São Martinho, Funchal  João Ricardo Teixeira casado com Maria João Fernandes Almeida Talpa  José David Ribeiro Pereira Teixeira casado com Maria Albertina Marques Correia Teixeira  Maria Augusta Ribeiro Pereira Teixeira Caminho do Cimiterio, n.º 10, Santo António  Maria Eugénia Ribeiro Pereira Teixeira Caminho do Cimiterio, n.º 10, Santo António  Maria Guilhermina Ribeiro Pereira Teixeira Caminho do Cimiterio, n.10, Santo António  Maria João Pereira Teixeira Correia casada com Francisco José Martins Gomes Correia Caminho da Nazaré, 31-B, São Martinho, Funchal  Ricardo Pereira Teixeira casado com Marina da Silva Candeias Teixeira Rua do Portel, lote 291, 7º esquerdo, Évora  Maria Lúcia de Castro Sítio do Serrado, 9225 Porto da Cruz	26/1 da secção "S" - Porto da Cruz	Rústico	259	Norte: Mar Sul: José Freitas Vieira e Manuel Rodrigues Teixeira Nascente: José de Freitas Vieira e José de Freitas Basílio Poente: Maria Rodrigues Teixeira e Glória de Sousa e Freitas	3680,00	Norte: Caminho da Maiata e José Vieira Carvalho e outros Sul: Fernanda Leonor Ribeiro Pereira Teixeira e outros Nascente: Estrada Regional, Fernanda Leonor Ribeiro Pereira Teixeira e outros Poente: Maria Francisca Teresa Oliveira Mendes e outros	1348,00
26/2	Fernanda Leonor Ribeiro Pereira Teixeira Caminho do Cimiterio, n.º 10, Santo António, Funchal  Fernanda Rita Ribeiro Pereira Teixeira Barros Caminho da Nazaré, 31-B, São Martinho, Funchal  João Ricardo Teixeira casado com Maria João Fernandes Almeida Talpa  José David Ribeiro Pereira Teixeira casado com Maria Albertina Marques Correia Teixeira  Maria Augusta Ribeiro Pereira Teixeira Caminho do Cimiterio, n.º 10, Santo António  Maria Eugénia Ribeiro Pereira Teixeira Caminho do Cimiterio, n.º 10, Santo António  Maria Guilhermina Ribeiro Pereira Teixeira Caminho do Cimiterio, n.10, Santo António  Maria João Pereira Teixeira Correia casada com Francisco José Martins Gomes Correia Caminho da Nazaré, 31-B, São Martinho, Funchal  Ricardo Pereira Teixeira casado com Marina da Silva Candeias Teixeira Rua do Portel, lote 291, 7º esquerdo, Évora  Herdeiros de Manuel de Freitas Vieira Fajã Palmeira, Serrado CCI 103, 9225-240 Porto da Cruz	26/2 da secção "S" - Porto da Cruz	Rústico	259	Norte: Mar Sul: José Freitas Vieira e Manuel Rodrigues Teixeira Nascente: José de Freitas Vieira e José de Freitas Basílio Poente: Maria Rodrigues Teixeira e Glória de Sousa e Freitas	4690,00	Norte: Caminho da Maiata e Fernanda Leonor Ribeiro Teixeira Sul: Fernanda Leonor Ribeiro Teixeira e outros Nascente: Estrada Regional, Fernanda Leonor Ribeiro Teixeira e outros Poente: Maria Francisca Teresa Oliveira Mendes Teixeira e outros	569,00
29	João Ricardo Nóbrega Casas Próximas, 9225 Porto da Cruz  João de Sousa Fajã da Palmeira, 9225 Porto da Cruz  António Teixeira da Encarnação Serrado Fajã Palmeira, 9225-000 Porto da Cruz	29/1 da secção "S" - Porto da Cruz	Rústico		Norte: Fernanda Leonor Ribeiro Teixeira e outros Sul: Fernanda Leonor Ribeiro Teixeira e outros Nascente: Estrada Poente: Fernanda Leonor Ribeiro Teixeira e outros	510,00	Norte: Fernanda Leonor Ribeiro Teixeira e outros Sul: João Ricardo Nóbrega e outros Nascente: Caminho da Maiata Poente: João Ricardo Nóbrega e outros	49,00

**Resolução n.º 88/2013**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho aprovou os Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.

Considerando que o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, diploma alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011/M, de 27 de abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, constitui a entidade pública responsável pela contratualização dos programas e projetos específicos e aquisição de cuidados de saúde com as entidades prestadoras de cuidados de saúde;

Considerando que o seu financiamento deve ser efetuado, legalmente, através de contrato-programa;

Considerando que o contrato constitui o instrumento de definição e de quantificação das atividades a realizar pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos. Constitui ainda o documento de fixação dos objetivos de convergência económico-financeira;

Considerando que o fim último deste contrato é o de melhor servir a população que necessita da prestação de cuidados de saúde, tendo em vista cumprir o imperativo constitucional de proteção da saúde dos cidadãos, direito que caracteriza e condiciona a missão do Serviço Regional de Saúde.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de fevereiro de 2013, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, no disposto do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho e no disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011/M, de 27 de abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 09 de julho, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., tendo por objetivo a definição e quantificação das atividades a realizar pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e das contrapartidas financeiras a auferir em função dos resultados obtidos.
2. Autorizar, como contrapartida pela produção contratada, a concessão ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., do montante global de 176.893.534 euros (cento e setenta e seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e quatro euros), respeitantes ao período de 1 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Sociais e o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos reportados de 1 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
5. O respetivo encargo tem cabimento orçamental no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, para o ano de 2013, classificação económica 04.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 89/2013**

Considerando que a Associação dos Escoteiros de Portugal - Região Madeira, através da prática do escutismo, tem vindo a desenvolver na Região Autónoma da Madeira uma ação educativa nomeadamente nas áreas ambientais e ecológicas, sempre visando a salvaguarda de valores que em muito enriquecem a vivência sobretudo dos cidadãos mais jovens.

Considerando que o Governo Regional tem vindo a apoiar esta entidade, suportando o pagamento da renda do espaço onde atualmente está localizada a sua sede.

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM dispõe de um espaço devoluto adequado à instalação desta Associação.

Considerando ainda que a mudança para este espaço significa, para a Região Autónoma da Madeira, uma poupança nas despesas e, para a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, uma fonte de receita, o que contribui para a execução do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de fevereiro de 2013, resolveu:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a dar de arrendamento à Associação dos Escoteiros de Portugal - Região Madeira, o espaço não habitacional com a área de 108m<sup>2</sup>, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado no rés-do-chão, do prédio urbano denominado Conjunto Habitacional da Nazaré, Bloco 1, sito à Praceta da Venezuela, loja 54, inscrito na matriz predial sob o artigo 4630, fração autónoma "B", descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1328, da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 90/2013**

Considerando que a Associação Guias de Portugal é uma associação de juventude, que tem como objetivo a formação do carácter das raparigas, desenvolvendo o seu sentido de responsabilidade, lealdade e serviço, o seu desenvolvimento intelectual, físico e espiritual, bem como a promoção social e a formação cultural da família;

Considerando que o Governo Regional tem vindo a apoiar esta entidade, suportando o pagamento da renda do espaço onde atualmente está localizada a sua sede;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM dispõe de um espaço devoluto, adequado à instalação desta Associação;

Considerando ainda que a mudança para este espaço significa, para a Região Autónoma da Madeira, uma poupança nas despesas e, para a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, uma fonte de receita, o que contribui para a execução do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de fevereiro de 2013, resolveu:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a dar de arrendamento à Associação Guias de Portugal, o espaço não habitacional com a área de 108m<sup>2</sup>, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado no rés-do-chão do prédio urbano denominado Conjunto Habitacional da Nazaré, Bloco 1, sito à Praceta da Venezuela, loja 62/64, inscrito na matriz predial sob o artigo 4630, fração autónoma "D", descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1328, da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 91/2013

Considerando que o Parque Científico e Tecnológico da Madeira assume importância decisiva no desenvolvimento económico e cultural da Região;

Considerando que foi autorizada a concessão de exploração e manutenção do Parque Científico e Tecnológico da Madeira à sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A.;

Considerando que juntamente com o novo Plano para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação foi aprovada a constituição da nova Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira pretende conferir um impulso significativo às atividades de Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - IDT&I - desenvolvidas nas empresas regionais ou em que estas participem, de forma substantiva;

Considerando ainda que se pretende o incremento do esforço regional de IDT&I entre empresas ou entre estas e outras entidades regionais, as quais, em resultado da complementaridade de competências ou de interesses comuns no aproveitamento de resultados de atividades de IDT&I, se associam para potenciarem sinergias ou partilharem custos e riscos.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 14 de fevereiro de 2013, resolveu:

1. Aprovar o Plano para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação e designar como entidade coordenadora da política de

investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação da Região Autónoma da Madeira, a Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação - ARDITI;

2. Submeter a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Sistema Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, com processo de urgência.
3. Mandatar a ARDITI para, em representação da Região, analisar e propor os planos e instrumentos necessários à promoção e intensificação do esforço regional de IDT&I com vista ao aumento da competitividade das empresas regionais e à valorização dos recursos e potencial de IDT&I no mercado internacional;
4. Delegar na ARDITI a coordenação e articulação a nível europeu de todas as ações necessárias ao desenvolvimento dos objetivos enumerados nos números anteriores e desenvolvimento de medidas de cooptação e envolvimento de pessoas de reconhecido mérito nas áreas de IDT&I a promover;
5. Consentir na transmissão parcial da posição contratual do Madeira Tecnopolo, SA no contrato de concessão relativo ao Parque de Ciência e Tecnologia da Madeira celebrado com a Região Autónoma da Madeira, e em contratos de cedência de funcionários públicos que exerçam cargos ou funções na sociedade que gere o citado Parque à nova Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação pelo período definido na citada concessão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,81 (IVA incluído)